



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5440/2020.
De 23 de outubro de 2020.

Súmula: "Cria Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Governo, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a":

DECRETA

Art. 1º Fica criada no bojo do artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e incluído no anexo I do Decreto Municipal n. 5102/2019, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Governo a seguinte chefia:

Secretaria Municipal de Governo
SMG
Coordenação/ Assessoria I – Administrativo II

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Parágrafo único. As demais disposições constantes do Decreto n. 5102/2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5441/2020.
De 23 de outubro de 2020.

Súmula: "Institui o 'Comitê Volta às Aulas' no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê "Volta às Aulas", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Fórum Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

V – Conselho de Alimentação Escolar;

VI – Comitê Gestor do Transporte Escolar;

VII – PROFAZ;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

IX – Membro do Poder Legislativo;

X – ASSMEF;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

XI – SISMUF;

XII – Transporte coletivo;

XIII – Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná – SINEPE/PR;

XIV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XV – Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVI – Membro do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande;

XVII – Prefeito Municipal.

Art. 3º Poderão ser convidados para integrar o Comitê representantes de outros Poderes, órgãos federais, estaduais e municipais e demais entidades públicas e privadas com interesse direto relacionado no objeto a ser deliberado pelo colegiado.

Art. 4º As reuniões observarão calendário a ser estabelecido pelo Comitê, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 160, de 09 de outubro de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 244, de 15 de outubro de 2020, haver constado com erro material – erro de informação, conforme verificado pelo processo administrativo eletrônico n. 42.657/2020.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Josiane Gonçalves Ribeiro	355.513	Escola Municipal Alcides Mário Pelanda	Educação Especial	Manhã	01/10/2020

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Josiane Gonçalves Ribeiro	355.513	Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa	Educação Especial	Manhã	01/10/2020

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 172/2020.
De 23 de outubro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do preceito administrativo eletrônico n. 42.973/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte :

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	351.372	SMG	Coordenação/Assessoria I – Administrativo II	01/10/2020

Parágrafo único. A servidora designada no *caput* deste artigo deverá promover a assessoria e coordenação de atividades voltadas à Secretaria Municipal de Governo; Assessorar o Secretário e Diretores no acompanhamento das atualizações da Legislação pertinente a Secretaria; Assessorar o Secretário e Diretores na elaboração, implantação de elementos, relatórios e coleta de dados que contribuam para melhorias na Secretaria; Recomendar e participar de procedimentos internos e/ou cursos de atualização e capacitação que aprimorem as atividades referentes a Secretaria bem como o atendimento ao cidadão dentro dos princípios que regem a Administração Pública; Assessoria e coordenação em processos licitatórios e compras para a Secretaria; Assessorar e coordenar os processos administrativos bem como a emissão de empenhos, ofícios e memorandos gerais da Secretaria; Assessorar e coordenar, em conjunto com a área competente, na preparação de atos referentes à frequência, licença médica, atestados, perícia, licenças prêmio e sem vencimentos, escala, férias e substituições eventuais dos servidores da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Governo; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: sme@fazendariogrande.pr.gov.br CNPJ 95.432.986/0001-02

Portaria N.º 13/2020 – SME
De 26 de outubro de 2020

Súmula: Estabelece as normas e os procedimentos para realização do Concurso de Remoção dos Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores lotados nas Instituições Educativas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Lei Nº 168/2003 Artigo 30 e Lei 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de janeiro de 2011, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º – No mês de novembro do ano de 2020, realizar-se-á o Concurso de Remoção dos Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores Escolares da Rede Municipal de Educação.

1. REQUISITOS:

1.1. Poderão participar deste concurso os servidores estáveis e em efetivo exercício (regulamentado pela Lei 168, Art 105) a saber: Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores lotados nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas mediante Formulário Google Drive nos endereços a seguir:

Professores: <https://forms.gle/qokSj5YVTJE2fdk9>

ASG: <https://forms.gle/aFauAoykeqJAJKN7>

Documentadores: <https://forms.gle/Fv7TtdJFvCKizTbi9>

2.2. Será permitido apenas uma inscrição por servidor, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o correto preenchimento.

2.3. Caso o servidor possua duas matrículas e almeje remoção em ambas, esta deverá ser

realizada no mesmo pedido.

2.4.O ato da inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância tácita dos critérios estabelecidos neste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, de acordo com a oferta das Instituições de ensino do seu interesse.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1. Para pontuação serão utilizados os critérios de tempo de serviço e assiduidade.

a) Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 1 ponto por ano de atuação.

b) A avaliação da assiduidade abrangerá o período de fevereiro a novembro de 2020. Com tabulação máxima de 10 pontos. Adotando-se o critério abaixo:

Faltas: Justificadas / Injustificadas.

Nenhuma falta	Até 2 faltas	Até 4 faltas	Até 6 faltas	Até 8 faltas	Acima de 8 faltas
10 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	Nenhuma pontuação

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

5.1. Caso haja existência de dois ou mais candidatos para uma mesma vaga, serão considerados, para desempate, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no Município;

b) Maior idade;

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, quando for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA:

6.1. A escolha das vagas, será feita pelo servidor, indicando duas opções de local de trabalho.

7. DA DESISTÊNCIA:

7.1. Durante o período de inscrição o servidor poderá solicitar sua desistência, via Fly Protocolo.

7.2. Transcorrido o prazo de inscrições as solicitações de desistência serão indeferidas.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação dos resultados o servidor poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado via Fly Protocolo, no período de 09/12 a 11/12/20.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 3

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA REMOÇÃO:

9.1. O resultado do Concurso de Remoção terá sua publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Os servidores que obtiverem o resultado DEFERIDO serão remanejados a qualquer tempo, conforme o interesse do serviço público.

9.3. Os servidores que obtiverem o resultado INDEFERIDO terão seus processos encerrados e arquivados na data de homologação deste concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Concurso de Remoção será realizado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, quando for o caso.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. O Concurso de Remoção obedecerá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições (via Formulário Google Drive)	05/11 a 20/11/20
Processamento de informações (DRH)	23/11 a 04/12/20
Resultado Final do Concurso de Remoção em Diário Oficial	08/12/20
Prazo Recursal	09/12 a 11/12/20
Homologação do Resultado Final	18/12/20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edneison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/14



Portaria Nº 022/2020 – CAEP
De 22 de Outubro de 2020

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

SUELLEM C. TABORDA V. DE LIMA
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020



ANEXO I – PORTARIA 022/2020

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
355676	20/09/2017	Helen Eckle Ferreira dos Santos Luiz	Professor – 20 horas	Aprovado
355819	06/09/2017	Elaine Helen de Abreu	Professor – 40 horas	Aprovado
355595	28/08/2017	Ana Claudia Alekseivz	Assistente administrativo	Aprovado



TERMO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA MORADIA LEGAL

Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Marcio Claudio Wozniak, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e a Empresa Propriedade Legal Regularização Fundiária LTDA, com sede matriz na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua da Glória, 414, inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.352/0001-83, neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), nº. 13.465/2017, Decreto 9.310/18, bem como nos preceitos insculpidos *"Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo¹

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;

¹ "Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



GABINETE DO PREFEITO

- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- IV. A segurança jurídica dos moradores;
- V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- VI. O embelezamento do Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas, oriundas da formal adesão ao *Programa* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. O Cooperante deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária e o *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

PD



GABINETE DO PREFEITO

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cumprir ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados, o qual deverá remeter informações à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.

§ 1º. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

7.1. Implantar a metodologia de regularização fundiária do *Programa Moradia Legal*, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município.

7.2. Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução da regularização fundiária e do *Programa Moradia Legal*.

7.3. Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo.

7.6. O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.

7.7. O Cooperante terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

PD



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 5



GABINETE DO PREFEITO

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo cooperante, com base na metodologia de regularização fundiária e/ou oriunda do *Programa Moradia Legal*.

8.2. Indicar as localidades cuja intervenção seja necessária/possível, apresentado através do registro do imóvel pretendido para fins de análise e localização juntamente com as informações dos cadastros municipais.

8.3. Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

8.4. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto.

8.5. Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução de regularização fundiária e do *Programa Moradia Legal* desenvolvido no município.

8.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.

8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal*, bem como fiscalizar o Cooperante de acordo com as orientações advindas da referida Coordenadoria.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

200



GABINETE DO PREFEITO

12. DO FORO CONTRATUAL

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Outubro de 2020.

NAIM AKEL
NETO

Propriedade Legal Regularização Fundiária LTDA
Cooperante

Fabiano Dias dos Reis
OAB/PR 45.402
Procurador Geral

Marcio Claudio Wozniak
Município de Fazenda Rio Grande

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 011/2020
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO
HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 26 de Outubro de 2020.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal (classe) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos relacionados nos anexos I, deverão enviar arquivo dos títulos exclusivamente pelo protocolo FLY organograma 007.010.006 Comissão de Avanço Funcional.

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes ao segundo semestre de 2018, de janeiro de 2019 até a presente data.

Art. 4º Para tornar-se apto ao crescimento neste quesito o profissional deverá apresentar títulos que somados tenham a comprovação de no mínimo 120 horas de formação.

Art. 5º Os títulos deverão ser protocolados entre os dias 03 de novembro e 30 de novembro do corrente ano.

Art. 6º Os recursos quanto a convocação deverão ser protocolados via protocolo Fly organograma 007.010.006, até o terceiro dia útil após a publicação deste edital.

Art. 7º Para o processo de verificação de horas será considerado apenas um protocolo por profissional.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2020.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Ednelson Queiroz Nôrral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Sheet1

MAT	NOME
351648	ADRIANA ABREU BARBOSA PEREIRA
348548	ADRIANA AKIMI ELIBIO
350567	ADRIANA CAMPOS SZUK
351648	ADRIANA ABREU BARBOSA PEREIRA
102301	ALESSANDRA BRANCO SUMINI
349707	ALEXANDRA DE OLIVEIRA
350569	ALEXANDRA DE OLIVEIRA
350543	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA
351595	ANA PAULA MODESTO
4901	ANDREIA LUCIANE BRANCO MARIANO
353908	ANDREIA NASCIMENTO BRAZ
353832	ANGELA DOS SANTOS
349716	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS
351589	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS
353838	ANGELICA DE ALMEIDA
200201	ANITA ROSANE DE OLIVEIRA
105701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES
351578	APARECIDA FORNARO DIAS DA MOTTA
351512	BIANCA KROUPAKA DA COSTA SABATINO
350571	CACILDA PRECIDINA DE SIQUEIRA
350545	CARLA MULEK DE GOES ENGRAF LEITE
200701	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA IANISKI
76401	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA IANISKI
353839	CLARICE SLOMINSKI
350548	CLAUDIA MARIA MAFRA FUKUOKA
350531	CLAUDINEIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS
353841	CLAUDINEIDE DE SOUZA PEREIRA
348583	CLEMAIR DE FATIMA FORTE PINTO
76901	CLEUSA MARTINS DE QUEIROZ ANDRADE
350546	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES
350533	CRISTIANE SANTANA SALLES
217701	CRISTIANE SANTOS
77201	CRISTINA SUELI BERTOZINI
351552	DANIELLE ALVES
90001	DENISE DO ROCIO GREBOS
291601	DENISE FERREIRA GOMES
220001	EDILENE BRAGA SILVA DA CRUZ
102201	EDILSEJA APARECIDA LIMA

Page 1

Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 04472416-0

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 6

Sheet1

351497	EDINÉIA JULIANA PREUSS
98801	ELAINE DA GUARDA SCHELBAUER
348578	ELAINE DE CASSIA VASCONCELOS PESATO
350540	ELAINE DE FATIMA SILVA PAITACH
351596	ELENI ALVES
351597	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTUCCI
78701	ELIANA FATIMA DA SILVA
350532	ELIANE APARECIDA DA ROCHA
220101	ELIANE DE FATIMA COSLOSKI
348631	ELIANE DE FATIMA COSLOSKI
16101	ELIANE FILTER
351489	ELISANGELA HENRIQUE DE MELLO
348587	ELISIANE DE JESUS KRUL
211201	ELIZABETE REGINA BARBOSA DE SOUZA
349711	ENDIARA MICHELE GULLICH
220301	ENIR TERESINHA CAVALHEIRO
351508	ERONITA JARDIM GOMES
348592	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA
351598	FRANCIELI DANUBIA ENGRAF LEITE
348572	FRANCIELI DE FATIMA PINTO JULIANO
349706	GENI PIRES WOITKIV
80401	GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAUJO
212201	GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAUJO
353834	GISLAYNE HUDZINSKI
353831	HELENA CRISTINA NAVARRO DA SILVA
351581	HELENICE FERREIRA SANTOS FARIAS
349739	IVANI MIRANDA DE SOUZA
291701	IZABEL APARECIDA CARDOZO
350550	JANAÍNA DE FATIMA BATISTA
MAT	NOME
217901	JANDIRA APARECIDA DE SOUZA
348576	JANE APARECIDA MUDREK
349718	JAQUELINE APARECIDA BALDUINO
27501	JAQUELINE DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
348581	JENNEFER PONTES DA SILVA
351643	JESSICA MAIER
348540	JOSIANE APARECIDA LAZAROTO
348588	JULIANE APARECIDA NOSSOL DE SOUZA
351499	KARINA PEREIRA DAMRAT

Page 2

Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 0447249-0

Sheet1

348577	OSENI DE MORAIS SILVA
353837	PAMELA DE OLIVEIRA RAMOS
102001	PATRICIA APARECIDA BRANCO FERREIRA
99101	PATRICIA CARDOSO PELIM
53201	ROSANE CRISTINA MACHADO DOS SANTOS
55001	ROSICLEIA JUSTI
86201	ROSICLEIA JUSTI
350557	ROZELETE TEREZINHA FERREIRA GREGORIO
351582	ROZIANE SOARES BATISTA DE CASTRO
351611	ROZIANE SOARES BATISTA DE CASTRO
353842	SANDRA MARA DA SILVA FERREIRA
218301	SHEILA PAES DE CAMARGO
351641	SILVANA HONÓRIO DE SOUZA JESUS
350564	SILVANE APARECIDA DA SILVA
291801	SILVIA ANDREIA FERREIRA
351554	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA
86901	SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
355608	SIMONE TEIXEIRA DOS SANTOS
MAT	NOME
60401	SIRENE APARECIDA MARTINS
98701	SIRENE APARECIDA MARTINS
62201	SOLANGE TEREZINHA NOGUEIRA DOMICIANO
87201	SOLANGE TEREZINHA NOGUEIRA DOMICIANO
87401	SONIA MARIA DE OLIVEIRA
108001	SUELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA
291901	SYLMARA CHRISTINA SANTOS
349713	TABATTA LAIS PEREIRA GUIDORIZZI
87601	TACIANE APARECIDA JOAY
351642	TATIANE DE FATIMA GILLET DE ANDRADE
348590	THAIS PRICILA GONÇALVES DE SOUZA
350561	VALDEREZ DO RÓCIO WOSNIAK
206201	VALMEIRA APARECIDA FEITOZA DE CARVALHO
350574	VANESSA BENTO DAMASCENO
349731	VANESSA LEMES
218401	VERA LUCIA DA ROSA VIEIRA
353864	VERIDIANE DE FATIMA ARAUJO
351580	VIRLAINE FRANCISCO ARANTES
351553	VIVIANE DO RÓCIO LANG
88301	VIVIANE MARIA COGUTE MUNIZ

Page 4

Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 0447249-0

Sheet1

349751	KARLA LUCIANE TURESSO
350547	KATIA ELISABETH MAFRA PALHANO
349714	LAURA PRATES DOS SANTOS
32601	LEIA LUCIANA DOS SANTOS RESKE
351601	LEILA MARIA DE OLIVEIRA
350551	LEONICE JUREMA BATISTA
351592	LEONICE JUREMA BATISTA
351488	LETICIA CORDEIRO RIBAS ANDRADE
25001	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA
351534	LOURDES MARIA VANIN CIESLINSKI
349705	LUCIANA CONCEICAO DA SILVA
353865	LUCIANE MELNIK
216001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
350570	LURDES BRENTANO
24601	MAGDA DOS ANJOS SILVA GIAROLO
83701	MAGDA DOS ANJOS SILVA GIAROLO
349733	MARA REGINA DA SILVA
349730	MARCIA SILVANA WIGGERS
348546	MARCIA TEIXEIRA HORT
351556	MARCIA TEIXEIRA HORT
24101	MARCIA TRZASKOS
88801	MARCIA TRZASKOS
351577	MARIA APARECIDA GUERGOLET BAPTISTONE
351639	MARIA APARECIDA ROCHA
349662	MARIA DAS MERCES PORTO BENICIO
84101	MARIA DE FATIMA REIS BAHIA
100801	MARIA EDITE GALESKI
349710	MARIA ELI PEREIRA
349743	MARIA FERREIRA LAU
353840	MARIA LUCIA CRUZ
350563	MARIA MIRIAN DE AZEVEDO NASCIMENTO
102101	MARIA NEUZA DE JESUS DOS SANTOS VERNICK
104801	MARLENE KRUPA DO ROSARIO
56201	MARLENI OLDONI LELIS
84901	MARLI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
353835	MAYARA MIRANDA
351495	MICHELLE CRISTINE PINHEIRO DE OLIVEIRA
221801	NEIDE APARECIDA JESUS
216201	NISA DIONE DEECKEN RODRIGUES

Page 3

Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 0447249-0

Sheet1

91301	WILLIAN GASPAR
98601	ZELINDA OPALINSKI
349660	ZENITA KRZIZANOVOSKI

Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 0447249-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 02/2020, o qual tem por objeto o Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados, para fornecimento de alimentos a preços populares utilizando tabela de preços disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande aos usuários cadastrados no Programa "Família Fazendense", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 871/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

Page 5

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2020
PROTOCOLO 12352/2020
Processo Administrativo nº. 185/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Raio-X Digital de acordo com a Resolução nº 780/2019 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020
PROTOCOLO 38997/2020
Processo Administrativo nº. 281/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais Central de Esterilização do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020 - ID 3519

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ: 05.035.532/0004-20;
OBJETO: "Aquisição de Veículo para uso do CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 106/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2020;
PROTOCOLO: 30081/2020;
VALOR TOTAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020

Objeto: "Registro de preço para a aquisição de cortina de rolo – tela solar".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 19/10/2020;
Processo Administrativo: 222/2020;
Protocolo: 28619/2020;

Detentor: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI;
CNPJ: 03.884.308/0001-35;
Inscrição Estadual: 90411861-32;
Endereço: Rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Centro Industrial Mauá, Colombo/PR;
Administrador: Rory Fonseca Moreira;
CPF nº: 862.338.429-72;
Valor Total: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		295.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0034123/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade do imóvel: ☒ Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: CM Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Rua Alemanha, nº 145	Bairro: Nações	Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Referência do endereço: Entre a Rua Turquia e a Rua Cairo	Lote: 10	Quadra: 05
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial	☒ Infra-estrutura urbana	☒ Serviços públicos e comunitários
☒ Comercial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☒ Industrial	☒ Esgoto sanitário	☒ Transporte coletivo
☒ Suburbano	☒ Energia elétrica	☒ Comércio
	☒ Telefone	☒ Rede Bancária
3 - TERRENO:		
Forma: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em desnível
Área Total (m²): 516,00	Fronte: Rua Rio Alemanha (m): 12,50	Profundidade: 41,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 391,14	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 460,17	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 529,20
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 6%		
Valor Total R\$ 14.246,86 Quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 12.194	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 107/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 6% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 08/02/2019, conforme protocolo 7.984/2019;		
• Inscrição Imobiliária 012.003.0302.001		

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2020

Deisi da Rocha Rodrigues
Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		295.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0034123/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionados as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2020

Deisi da Rocha Rodrigues
Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 8

	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Decreto nº 5.124/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PARECER DE AVALIAÇÃO	296.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo	
PROCESSO Nº 0035028/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO:	
Prestador de Serviço: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Moura Ferro Planejamento e Gerenciamento Ltda	
Endereço do Imóvel: Rua Estônia, nº 103 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR	
Referência de endereço: Entre a Rua Ucrânia e a Rua Romênia Lote 09 Quadra 02 Planta Jardim Dona Lia	
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:	
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública	
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária	
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer	
3 - TERRENO:	
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em desnível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca	
Área Total (m²): 476,08 Frente Rua Estônia (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 10 (m): 39,83 LE divide Lote 08 (m): 39,83 Fundo do Lote 11 (m): 12,00	
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):	
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 362,18 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 426,09 R\$/m² 363.705,11 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 490,00	
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 8%	
Valor Total R\$ 15.296,41 Dezesesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos	
Número de unidades habitacionais: 08 (oito) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido	
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada	
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo	
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:	
Matrícula: 417 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 119/2015 e planta aprovada	
7 - OBSERVAÇÕES:	
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 8% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.	
* Matrícula datada de 11/02/2015, conforme protocolo 21.941/2014;	
* Inscrição Imobiliária 012.041.0692.001	

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2.020

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02

	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Decreto nº 5.124/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PARECER DE AVALIAÇÃO	296.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo	
PROCESSO Nº 0035028/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:	
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.	
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:	
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".	
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".	
Lei complementar nº 85/2013	

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2.020

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Decreto nº 5.124/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PARECER DE AVALIAÇÃO	297.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo	
PROCESSO Nº 0035286/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO:	
Prestador de Serviço: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: A L Ribeiro Transportes - ME	
Endereço do Imóvel: Rua Tangará, nº 729 (ud 01) e Rua Tangará, nº 735 (ud 02) Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR	
Referência de endereço: Entre a Rua Cauré e Avenida Condor Lote 06 Quadra 17 Planta Vila Prof Manoel Juvenal da Cruz 1	
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:	
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços	
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública	
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária	
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer	
3 - TERRENO:	
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em declive Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca	
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Tangará (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 05 (m): 30,00 LE divide Lote 07 (m): 30,00 Fundo do Lote 11 (m): 12,00	
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:	
Área da fração de terreno (m²): 360,00	
Valor Unitário (R\$/m²): 276,43	
Valor (Sublote 01): 57.267,00	
Valor (Sublote 02): 57.267,00	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)	
Valor Total R\$ 2.290,68 Dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos	
Valor SL01 R\$ 1.145,34 Um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos	
Valor SL02 R\$ 1.145,34 Um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos	
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido	
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada	
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo	
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:	
Matrícula: 33.741 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 075/2019 e planta aprovada	
7 - OBSERVAÇÕES:	
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;	
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;	
* Matrícula datada de 14/02/2019, conforme protocolo 5.250/2019;	
* Inscrição Imobiliária 023.011.0246.001	

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2020

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02

	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Decreto nº 5.124/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PARECER DE AVALIAÇÃO	297.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo	
PROCESSO Nº 0035286/2020	
8 - CONSIDERAÇÕES:	
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.	
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:	
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".	
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".	
Lei complementar nº 85/2013	

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2020

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2020 de 27 de outubro de 2020

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		298.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0035288/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário José Nicanor de França	
Endereço do Imóvel Rua Rio Tejo, nº 2385 "Condomínio Residencial Aleceim 456 unidade 01"	Bairro Santa Terezinha	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Travessa Rio Campo Real e a Rua Rio Iguaguá	Lote 01	Quadra 02
UF PR		
Planta Jardim Margarida II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO (sublote 01):		
Formato Regular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana
Situação Meio de Quadra	Superfície Seca	
Área total (fração 01) (m²) 171,78	Fronte Rua Rio Tejo (m) 8,25	Fronte (m) *****
LD divisa Lote 02 (m) 20,84	LE divisa unidade 02 (m) 20,84	Fundos div. Cemitério (m) 8,25
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/02):		
Área da fração de terreno (m²) Sublote 01 (fração de terreno): 171,78	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 453,93 VU Médio: 534,03 VU Máximo: 614,13	Valor da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote 01): 91.735,67
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$ 1.834,71 Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 02 (duas) unidades		
Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 53.114	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos Alvará 409/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 07/05/2020, conforme protocolo 15.238/2020;		
• Inscrição Imobiliária 054.021.0256.001		

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2020.

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

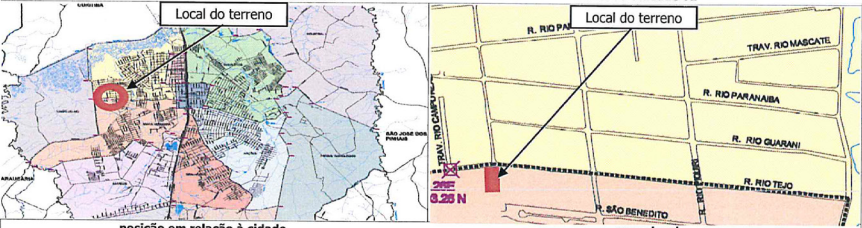
Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		298.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0035288/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2020.

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597